



A MUDANÇA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO





A ABIPEM amadureceu discussão com representantes das Associações Estaduais de todo o Brasil, quanto a necessidade de nova normatização e a utilização da taxa administrativa. Como sugestão, agendou reunião presencial para o dia 30/03, em Brasília, com a SPREV;

Ante a pandemia, tal reunião foi cancelada, e, em um novo esforço, acabamos conquistando agenda de reunião virtual, no dia 25/05/20, com o Sr. Miguel Antônio Fernandes Chaves, representante da SPREV, que nos apresentou estudos anteriormente realizados.

Nesse propósito, os representantes das Associações, após apresentação da SPREV, tiveram a oportunidade de apresentar suas propostas, de acordo com a sensibilidade dos gestores de RPPS. De tal forma que, após discussões entre os participantes, restou pactuado que as sugestões seriam objeto de discussão e deliberação futura.

Alinhadas as propostas, a ABIPEM, como titular do Conselho Nacional de Regimes Próprios de Previdência Social, conseguiu levar o tema em pauta, já para reunião do dia 03 de junho. Nesta reunião ficou pactuado que a decisão ocorreria ainda no mês de junho, ante a falta e concordância entre as propostas apresentadas.

ABIPEM organizou reunião com as Associações Estaduais, de todo país, no dia 01/06/20, ocasião em que endossaram proposta a ser apresentada ao CNRPPS, no dia 3/06/20.





Entendendo que a regulamentação do tema “taxa de administração” é de fundamental importância, o CNRPPS, na pessoa do seu presidente, o Sr. Narlon Gutierre, convocou reunião extraordinária, para o dia 18/06/20.

Assim, no dia 10/06/20, a ABIPEM organizou nova reunião com os representantes das Associações Estaduais, com o propósito de discutir e referendar proposta unificada quanto a nova regulamentação da taxa de administração, inclusive a forma de sua utilização e premiação.

Em sede de reunião extraordinária, no dia 18/06/20, o CNRPPS debateu, entre outras, a proposta da ABIPEM e Regionais, ocasião em que, após discussão, a proposta restou a deliberada quanto aos requisitos à taxa administrativa, sua utilização e aplicação.

Tal normatização, dependerá, tão somente, de ajustes à minuta da Portaria, frente as ponderações realizadas durante a reunião.

Democraticamente, a ABIPEM provocou a discussão e conquistou deliberação quanto à regulamentação da Taxa de Administração, com as Associações Estaduais, dos seguintes estados: PA/AP, MA, CE, RN, PB, PE, AL, ES, MG, RJ, SP, PR, SC, RS, MS, MT e GO





Embora o texto definitivo ainda não tenha sido publicado, ante a necessidade de dar ciência aos RPPS de todo o Brasil, elencamos abaixo a forma que será regulamentada a taxa de administração aprovada pelo CNRPPS (Calculada de acordo com a Portaria 464).

TAMANHO RPPS	TAXA NORMAL	BÔNUS PRÓ GESTÃO	TAXA MÁXIMA
Estados/DF	2,0%	20%	2,40%
Grandes	2,4%	20%	2,88%
Médios	3,0%	20%	3,60%
Pequenos	3,6%	20%	4,32%

Outras propostas apresentadas pela ABIPEM e Associações Regionais, e deliberadas:



- A Alíquota adicional será utilizada, exclusivamente, para cobertura de custos de implantação do pró-gestão, e com a qualificação e certificação dos conselheiros administrativo e fiscal, membros da diretoria e do comitê de investimentos, além dos servidores do RPPS, para atividades como a participação em cursos, congressos e despesas correlatas. Vedada sua utilização para gastos permanentes, de pessoal, contratos de consultorias, e demais despesas que estejam fora desse escopo.
- O valor máximo com a contratação de consultorias será de 50% sobre as alíquotas fixas,
- As rotinas administrativas de Compensação Previdenciária, Arrecadação, Concessão de benefícios e sua implementação, Preenchimento de Demonstrativos obrigatórios, passarão a ser reconhecidas como atividade fim do RPPS, portanto, ficará vedada realização por serviços de consultorias ou por terceiros;



Outras propostas apresentadas pela ABIPEM e Associações Regionais, e deliberadas:



- Podem ser objeto de contratação de serviços de terceiros, como: consultoria financeira, contabilidade, atuarial, consultoria jurídica.
- Os patrocinadores poderão suportar despesas extras junto aos RPPS, se imprescindível ao seu bom funcionamento.
- Despesas fiscais e originadas na gestão dos investimentos, serão excluídas do cálculo da taxa administrativa, sendo suportadas pelos recursos financeiros do plano previdenciário.
- Fica vedada a contratação de serviços, considerando o percentual da taxa de administração.

Estas e outras decisões serão objeto de regulamentação, através de parecer da PGFN, e devidamente aprovadas pela pelo Secretário responsável pela emissão da Portaria.

OBRIGADO!

João Figueiredo

Presidente Nacional - ABIPEM

